

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 171/72

JUIZ DO TRABALHO Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de abril do ano  
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
MANOEL ALCIDES DA SILVA ..... contra  
BARCELLOS & CIA LTDA .....

.....  
Chefe da Secretaria  
Maurício Fortes

OBJETO: Depósito do FGTS e guias de AM para o seu levantamento.

Hora 13.45



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 171/72

Em 07/04/72

2  
25

## TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos sete dias do mês de abril de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de  
Montenegro, MANOEL ALCIDES DA SILVA

Marroeiro, solteiro, brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Res. na Vila Dr. Ruy, perto do Cemitério portador da C. P. —

N.º 27.473, Série 277, e apresentou a seguinte reclamação contra .....  
BARCELLOS & CIA. LTDA. Construção

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n.º Vila 5 de maio- Montenegro  
(Rua e número)

Declarou:

Que trabalhou, como marroeiro, para a reclamada, de 13 de dezembro de 1971 a 4 de março de 1972, quando foi despedido sem justa causa;  
Que recebia R\$ 0,90 por m<sup>3</sup> de pedra marroada;  
Que fazia 25 m<sup>3</sup> de pedra marroada por dia;  
Que até a presente data não recebeu as guias de AM do FGTS.  
ISTO POSTO, RECLAMA:

O DEPÓSITO DO FGTS E AS GUIAS DE AM PARA LEVANTÁ-LO.

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 12 do corrente, às 13,45 horas. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Manoel Alcides da Silva

  
Mauricio Fortes  
Chefe de Secretaria



3.  
A.

Proc. nº 171/72

BARCELLOS & CIA. LTDA. - VILA 5 de maio -Montenegro

MANOEL ALCIDES DA SILVA

V.S.<sup>a</sup>

MONTENEGRO

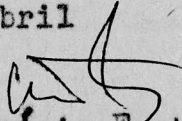
Dr, Flores, esq. Fernando Ferrari doze  
12 abril treze e quarenta e 13,45  
cinco

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro 07 abril 72

01-412, às 17,30h.

*Autent.*

  
Maurício Fortes  
Chefe de Secretaria

Antônio Jaci Mighlavacca  
(Preposto)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
fi

PROCESSO Nº 171/72.

Aos (12) doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e dois, às (14:00) quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.Rs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: MANOEL ALCIDES DA SILVA, reclamante e, BARCELLOS & CIA. LTDA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda depósito do FGTS e guias de AM para o seu levantamento. PRESENTES AS PARTES. A reclamada representada por seu preposto, Sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: A reclamada paga neste ato a importância de CR\$30,00 contra recibo de pãena e geral quitação. Custas no valor de cr\$3,00 pelo reclamante que fica dispensada. A Junta homologou. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

EM TEMPO: A quitação compreende também o FGTS pago diretamente.-

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten Signature]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten Signature]*  
RECLAMANTE:

*[Handwritten Signature]*  
P/RECLAMADA:

*[Handwritten Signature]*  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



5  
↑

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 1972., nesta cidade de Montenegro.Rs., às 14:10 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MANOEL ALCIDES DA SILVA.  
e o Reclamado BARCELLOS & CIA.LTDA, por seu preposto.-  
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 30,00 ( TRINTA CRUZEIROS )  
relativa a o Processo JCJ nº 171/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

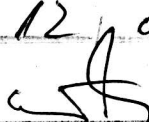
*[Assinatura]*  
Chefe de Secretaria

Reclamante

*[Assinatura]*  
Reclamado

**CONCLUSÃO**


...a, ... a ... conclus-  
... no ... do ...  
... 12/04/72



**MAURICIO PORTES**

... DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**



**CARLOS EDMUNDO BLAETH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE**

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



**MAURICIO PORTES**

... DA SECRETARIA